



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005

## **Grupo de Cidadãos Eleitores – “Isaltino – Oeiras Mais à Frente”**

### **A Considerações Gerais**

- 1.** O Grupo de Cidadãos Eleitores–“Isaltino–Oeiras Mais à Frente” (“GCE-Isaltino”), apurou uma receita global de 310.081,54 Euros, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as eleições autárquicas do concelho de Oeiras, realizadas em 9 de Outubro de 2005, respeitando 174.570 Euros a Donativos Pecuniários (56%), 5.000 Euros a Angariação de Fundos (2%), 6.000 Euros a Donativos em Espécie (2%) e 124.511,54 Euros à Subvenção Estatal (40%)

A receita orçamentada era de 229.026,64 Euros.

A receita realmente obtida excedeu o valor orçamentado em 81.154,90 Euros.

Os donativos pecuniários ultrapassaram o valor orçamentado em 34.570 Euros e a Subvenção Estatal excedeu o valor orçamentado em 64.611,54 Euros.

A Angariação de fundos obteve uma receita inferior em 18.026 Euros ao valor orçamentado.

- 2.** A despesa total de campanha foi de 287.731,80 Euros 60.047,53 Euros (21%) dizem respeito a despesas antes da formalização da candidatura e 227.684,27 Euros (79%) a despesas após a formalização da candidatura.

O valor orçamentado das despesas apresentado ao Tribunal Constitucional foi de 229.026,64 euros.

A Despesa total de Campanha (em valores reais) excedeu, assim, o valor orçamentado em 58.715,16 Euros.

No entanto, como o limite máximo admissível para as despesas de campanha, para o concelho de Oeiras, era de 337.230 Euros, a Despesa Real e a Despesa Orçamentada estão abaixo do limite admissível.

- 3.** Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores–“Isaltino–Oeiras Mais à Frente”, o saldo positivo das contas da campanha eleitoral em apreço ascende a 22.349,74 Euros.
- 4.** O orçamento da campanha apresentado pelo “GCE–Isaltino”, deu entrada no Tribunal Constitucional no dia 25 de Julho de 2005.

Tendo em consideração que o último dia do prazo para apresentação das candidaturas às Eleições Autárquicas ocorridas em 9 de Outubro de 2005, era 17 de Agosto de 2005, verificámos que foi largamente cumprido o prazo para apresentação do orçamento de campanha, previsto no nº1 do artigo 17º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro.

- 5.** O Grupo de Cidadãos Eleitores–“Isaltino–Oeiras Mais à Frente”, não apresentou Balanço de campanha.

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) solicita o envio do Balanço de campanha, reportado à data das eleições, onde sejam evidenciados as dívidas a Fornecedores, os valores a receber do Estado, os saldos das contas de depósitos bancários, as dívidas a Instituições de Crédito e o saldo final de campanha. Solicitamos, também, que nos comuniquem se as despesas de campanha foram já todas liquidadas e quais os valores em aberto (se existirem), bem como nos informem se foram contratados Empréstimos adicionais e quais as Garantias dos Empréstimos efectuados.

- 6.** O “GCE–Isaltino” nomeou os seguintes mandatários:

- Odete de Carvalho Ferreira – mandatária financeira e
- Luís Manuel Henriques de Oliveira Roldão – mandatário da campanha.

Conforme estabelecido no nº4 do artigo 21º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, no prazo de 30 dias após o termo do prazo de entrega da candidatura, deve o grupo de cidadãos eleitores publicar em jornal de circulação local a identificação do respectivo mandatário financeiro, obrigação esta que a ECFP desconhece ter sido cumprida, até porque o "GCE-Isaltino" não nos enviou prova desta publicação, conforme se pedia nas Recomendações que a ECFP elaborou oportunamente.

Salientamos que, até à data, não deu entrada no Tribunal Constitucional a prova da publicação em jornal de circulação local, da divulgação do mandatário financeiro, pelo que solicitamos agora o envio dessa prova.

7. Tal como estipulado no nº 3 do artigo 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, o "GCE- - Isaltino", procedeu à abertura de conta bancária (aliás, abriu duas), nas quais foram registados todos os movimentos de receitas e despesas da campanha eleitoral em análise.

De salientar, que não foi disponibilizada informação sobre a abertura das referidas contas bancárias ao Tribunal Constitucional e respectivos números, conforme solicitado nas Recomendações da ECFP, nem na data por nós aí indicada, nem posteriormente até ao dia da entrega das Contas na ECFP.

## **B Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria - Questões Formuladas**

### **8. Subvenção Estatal**

O Grupo de Cidadãos Eleitores –"Isaltino–Oeiras Mais à Frente", requereu no dia 16 de Fevereiro de 2006, à Assembleia da República, a subvenção pública a que tem direito, nos termos do nº5 e nº6 do artigo 17º, com a remissão ao artigo 10º e alínea b) do nº2 do artigo 20º da Lei 19/2003, de 20 de Junho. O valor de subvenção requerido foi de 124.611,54 Euros.

Até à data, não dispomos de elementos que nos permitam confirmar que o valor requerido referente à subvenção estatal, seja coincidente com o valor efectivamente pago ou a pagar pela Assembleia da República (AR). Deste modo, não estamos em condições de concluir em que medida o valor

registado como subvenção estatal, na receita global da campanha, seja o valor efectivo da receita obtida, ou a obter, do Estado.

Face ao exposto e caso já tenha sido recebido, solicitamos o comprovativo do valor pago pela AR no âmbito da subvenção estatal.

**9. Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de Campanha foram reflectidas nas Contas:**

O "GCE- Isaltino" apresentou no dia 4 de Agosto de 2005 um plano de actividades, que nós, ECFP, entendemos como lista das acções de campanha.

A análise ao referido plano de actividades, permitiu-nos constatar as seguintes questões:

- Não foram identificadas, pelo "GCE-Isaltino", todas as acções a realizar durante o período da pré campanha eleitoral (de 13 de Abril a 25 de Setembro de 2005);
- Não foram identificadas, pelo "GCE-Isaltino" quaisquer, acções a realizar durante o período da campanha eleitoral (de dia 26 de Setembro a 7 de Outubro de 2005);
- Encontramos acções mal relatadas, sem identificação do local e data da acção e/ou dos meios utilizados nessas e outras acções, e
- A lista não se encontra sistematizada de forma a permitir o seu cruzamento com as receitas e com as despesas.

Das situações identificadas destacamos os seguintes exemplos:

Agosto 2005 – Período de Pré Campanha – Descrição das Acções: - "Acções generalizadas em todas as freguesias, nomeadamente durante os fins-de-semana, sem agenda específica" e "Outras acções, consoante as prioridades a elencar pelo candidato à Câmara e às Juntas de Freguesia".

Período de Campanha – Descrição das Acções: "Acções generalizadas a todas as freguesias, definidas de acordo com as prioridades a elencar pelos respectivos candidatos" e "Encerramento da campanha eleitoral".

Acções mal relatadas – sem identificação do local da acção:

- Dia 02 de Setembro de 2005: "Debate sobre Cultura";
- Dia 05 de Setembro de 2005: " Debate sobre Saúde";

- *Dia 07 de Setembro de 2005: "Debate sobre Segurança e Protecção Civil";*
- *Dia 09 de Setembro de 2005: "Debate sobre Acção Social";*
- *Dia 12 de Setembro de 2005: "Debate sobre Turismo";*
- *Dia 13 de Setembro de 2005: "Debate sobre Inovação";*
- *Dia 15 de Setembro de 2005: "Debate sobre Educação";*
- *Dia 17 de Setembro de 2005: "Debate sobre Desporto"; e*
- *Dias 20/23 de Setembro de 2005: "Debate(s) sobre Ambiente".*

Acções mal relatadas – sem identificação dos meios utilizados:

- *Dia 12 de Junho de 2005: "Triatlo do Ambiente – Praia da Torre";*
- *Dia 19 de Junho de 2005: "Fogo de Artifício – Zona Marítima de Algés";*
- *Dia 25 de Junho de 2005: "Arraial – Pavilhão SIMECQ – Cruz Quebrada";*
- *Dia 02 de Julho de 2005: "Almoço na Quinta do Filinto – Tercena";*
- *Dia 10 de Julho de 2005: "Almoço na Casa de Vinhais – Parque Municipal de Oeiras";*
- *Dia 15 de Julho de 2005: "Paço de Arcos – SATU, Apresentação do Programa Eleitoral, Apresentação das Listas das 10 Juntas de Freguesia, Apresentação de Lista à Câmara e à Assembleia Municipal"*
- *Dia 4 de Setembro de 2005: "Oeiras Lutece, Ciclo de Debates – Auditório Municipal? ou Hotel?\**
- *Dia 12 de Setembro de 2005: "Realização de dois circuitos turísticos pelo concelho (Oeiras e Algés) em autocarro panorâmico ou normal, acompanhados de guias profissionais contratados para o efeito, com a presença de diferentes candidatos e outras personalidades"*

\* Não se entende, nem se pode aceitar, que a própria Candidatura desconheça o local onde se realizou esta Acção.

Acresce que, de acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha no concelho de Oeiras, obtidas pela Entidade das Contas através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções, comícios, jantares, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do candidato, foram identificadas as seguintes acções não relatadas no Plano de Actividades apresentado pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – "Isaltino-Oeiras Mais à Frente" ao Tribunal Constitucional:

- Conferência de Imprensa – Apresentação do Programa Eleitoral (08/08);

- Convenção Autárquica no Tagus Park (17/09);
- Apresentação do Programa Eleitoral no Tagus Park (17/09);
- Festa "Juventude Mais à Frente" (28/09);
- Festa em Porto Salvo (30/09);
- Noite de Fados em Queijas (30/09);
- Comício Festa – Concerto Toy (05/10);
- Convívio na União Desportiva e Recreativa de Algés (04/10);
- Almoço no restaurante "Galo Canta" em Carnaxide (07/10), e
- Festa de encerramento da campanha na praia da Torre (07/10)
- Utilização de autocarros para transporte de eleitores no dia da Eleição

Face ao exposto, solicitamos ao Grupo de Cidadãos Eleitores–"Isaltino–Oeiras Mais à Frente" uma lista com a descrição detalhada e integral das acções de campanha e meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do custo efectivo de cada um.

Esta lista deverá poder ser cruzada com os proveitos obtidos e custos incorridos em cada uma das acções.

#### **10. Deficiências no Processo de Angariação de Fundos**

De acordo com o Relatório sobre as contas de campanha eleitoral, preparado pelo "GCE–Isaltino", o montante de 5.000 Euros de angariação de fundos foi obtido num jantar de apoio ao lançamento da candidatura, realizado no dia 2 de Abril de 2005, no espaço do Tagus Park.

Ao valor total das receitas obtidas foi deduzido o custo efectivo do jantar e os montantes das gratificações concedidas aos empregados de mesa, pelo que o valor de 5.000 Euros corresponde à receita própria da acção de angariação de fundos. Este valor, em numerário, ficou à guarda de um dos mandatários, que procedeu ao seu depósito no dia 13 de Junho de 2005.

Tendo o grupo de cidadãos eleitores verificado a irregularidade efectuada, face ao nº 3 do artigo 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, questionou a ECFP, por ofício de 25 de Julho de 2005.

De acordo com conversa telefónica entre o mandatário financeiro e um dos membros da ECFP, foi recomendado o depósito do valor na conta bancária de

angariação de fundos e a elaboração de uma lista com a indicação dos nomes dos doadores e respectivos valores.

Constatámos que a referida lista não consta no processo de prestação de contas.

Face ao exposto, solicitamos que nos seja facultada a informação em falta.

#### **11. Receitas de Donativos Pecuniários – Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral**

Constatámos que do valor de 174.570 Euros registado como donativos pecuniários no âmbito das eleições autárquicas/2005, cerca de 52.650 Euros foram depositados na conta bancária de angariação de fundos em data posterior à realização do acto eleitoral.

Necessitamos obter explicações para o facto de o montante de 52.650 Euros de fundos ter sido depositado depois do acto eleitoral de 9 de Outubro de 2005.

#### **12. Donativos em Espécie – Não Valorizados a Preços de Mercado, Conforme Lista Publicada pela ECFP**

Identificamos cinco donativos em espécie – imóveis urbanos -, que não foram valorizados, nas contas da campanha, conforme “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicada pela ECFP.

<u>Bem</u>	<u>m 2</u>	<u>Valor</u> <u>m 2</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Total</u> <u>(1)</u>
Imóvel Urbano – sede - Oeiras	150	5	3.000	9.000
Imóvel Urbano – sede - L. à Velha	50	5	250	750
Imóvel Urbano – sede - Porto Salvo	20	5	100	300
Imóvel Urbano – sede - Barcarena	30	5	150	450
Imóvel Urbano – sede - Carnaxide	50	5	<u>250</u>	<u>750</u>
			3.750	11.250

(1) –15 euros o m2 , conforme lista indicativa publicada pela ECFP.

Solicitamos que nos indiquem as razões para tal divergência.

### 13. Despesas de Campanha – Deficiências no Suporte Documental

No decurso da auditoria foram identificadas despesas no montante de 2.174 Euros, cujo suporte documental apresenta algumas deficiências. Das situações identificadas destacamos as seguintes:

- a. – documentos de despesa sem identificação da entidade prestadora do serviço, e
- b. – despesas com combustíveis sem identificação das viaturas e dos Kms percorridos.

Solicitamos que nos forneçam os elementos em falta.

### 14. Despesas de Campanha – Descritivo incompleto ou pouco claro

A análise efectuada às contas de campanha permitiu identificar despesas com publicidade, nomeadamente cartazes, faixas, desdobráveis, flyers, jornais de campanha e brochuras, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcção das Despesas apresentadas. Exemplos:

<u>Fornecedor</u>	<u>Nº factura</u>	<u>Descrição da Despesa</u>	<u>Data</u>	<u>Valor</u>
Broadview	506.032	Produção em papel de cartaz Afixação de cartazes	30.06.05	12.109
MPMB	1.858	Lonas para sede	22.07.05	225
On Partners	31	Criação de website	03.08.05	3.025
Sogapal	501.887	Jornais (4 edições)	15.09.05	1.690
Sogapal	501.881	Infomail	11.09.05	3.803
Projecto 3	A 6767	Produção e colagem de imagens em Outdoors Minis	01.10.05	7.192
Projecto 3	176	Valor de Aluguer 72 Out Minis e colocação de faixas	01.10.05	12.358
Projecto 3	6.769	Valor de Aluguer 72 Out Minis e colocação de faixas	05.10.05	12.358
Marte	A 7	Flyers A5 "Oeiras Mais à Frente"	14.09.05	672
Marte	A 6	Flyers "Oeiras Mais à Frente"	09.09.05	531
Marte	A 9	Flyers "Oeiras Mais à Frente"	20.09.05	163



Marte	A 8	Flyers A5 frente e verso "Oeiras Mais à Frente"	15.09.05	348
Enfentterrible	2	Produção Áudio	07.10.05	605
Enfentterrible	3	Produção Vídeo	07.10.05	2.269
Enfentterrible	4	Produção Musical	07.10.05	908
Enfentterrible	1	Produção Evento	07.10.05	2.423
Pub. Brito	A 014	Jornal de Campanha	06.09.05	3.025
Almas				
Nirvana	4.485	Camião e Galera equipados e decorados	26.09.05	3.630
Sogapal	502.320	Brochuras e Jornais	02.10.05	12.399
Sogapal	502.321	Monofolhas, cartazes, folhetos	02.10.05	3.920

Como é evidente nos documentos acima indicados, não pode a ECFP emitir opinião sobre uma factura que não informa sobre qual o tipo de cartaz a que se refere (houve vários diferentes durante a campanha), ou quais as quantidades contratadas ou impressas de várias peças de promoção e propaganda, ou o número de páginas de um jornal ou brochura, a quantidades de cores (por ex. preto e branco, duas cores ou policromia), o tipo de impressão (v.g. off set, serigrafia ou digital) ou o material de impressão utilizado (papel, pano, lona ou outro), número de dobras num desdobrável, ou tipo de acabamento duma publicação, ou ainda sem que se perceba qual a necessidade (ou utilização) de determinado serviço fornecido, cujo documento de despesa não tem descritivo suficiente, para só referir algumas das faltas de informação mais usuais.

Face ao exposto, solicitamos que nos informem sobre:

- A quantidade total de cartazes 8X3, o tipo de impressão (serigráfica, digital, ou outra) dos cartazes e o número de séries e respectivos temas;
- Informação detalhada sobre os cartazes 3X2 e o valor de aluguer de cada painel;
- Informação acerca das faixas 2.40X0,30 m. (quantidade, material, tipo de impressão, cores e custo unitário de produção e colocação);
- Descrição detalhada de todos os cartazes (Sogapal, factura 502.321);
- Descrição de desdobráveis e flyers (tema, dimensão, tipo de papel, cores, nº de dobras e quantidade);

- Número de exemplares de cada edição, material, impressão, cores, nº de páginas e dimensão dos Jornais de Campanha;
- Descrição dos Infomails (número de séries e respectivo tema; peso por exemplar e quantidade de exemplares de cada série);
- Descrição das Brochuras (número de páginas, formato, cores, tipo de papel e nº de exemplares);
- Informação sobre o restante material impresso, tipo estacionário: convites, pastas, blocos, cartas, envelopes com e sem janela, cartões pessoais e outros (dimensões, cores, gramagem do papel, nº de exemplares produzidos);
- Descrição do Filme Promocional (tema, duração, suporte);
- Informação mais completa sobre o Painel Autoportante, e
- Descrição das lonas para a sede (material, dimensão, cores, tipo de impressão e nº de exemplares).

**15. Despesas de Campanha – Custos bastante diferentes dos preços de referência da lista publicada pela ECFP (preços de mercado)**

No cumprimento das suas competências, a Entidade das Contas publicou uma “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”.

O cruzamento dos custos unitários indicados nesta lista indicativa com o custo unitário das despesas apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “*Isaltino Oeiras Mais à Frente*” revelou algumas disparidades.

Salientamos as seguintes despesas:

<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Custo Unitário (Contas da Campanha)</b>	<b>Custo Unitário (Lista publicada pela ECFP)</b>
Outdoor 8x3 – Aluguer de Painel Factura nº 506.033	500,00	.650,00/800,00 un/mês (Até 3 meses)
		.300,00/400,00 un/mês (Mais de 3 meses)
Outdoor 8x3 – Aluguer de Painel Factura nº 509.050	1.000,00	.650,00/800,00 un/mês (Até 3 meses) .300,00/400,00un/mês (Mais de 3 meses)

Acresce que as despesas apresentadas pelo “GCE – Isaltino” incluem uma factura no montante de 3.630 Euros (com IVA), emitida pelo fornecedor

“Nirvana” no dia 26 de Setembro de 2005, referente à decoração e aluguer de um camião e galera, equipado com sistema de som, luz e vídeo durante 12 dias.

De acordo com a pesquisa de mercado realizada pela ECFP, a factura apresentada referente ao aluguer do camião e galera estaria de acordo com os preços de mercado se não tivesse incluído o sistema de som, luz e vídeo.

Face ao exposto, solicitamos que nos facultem: (i) cópias dos contratos de prestação de serviços e (ii) explicações sobre as divergências identificadas entre os custos apresentados pelo “GCE – Isaltino” e os respectivos preços de mercado.

#### **16. Não Foram Disponibilizados à ECFP a Totalidade dos Extractos Bancários**

O Grupo de Cidadãos Eleitores –“Isaltino–Oeiras Mais à Frente”, não enviou à ECFP a totalidade dos extractos bancários, conforme o disposto na alínea a) do nº7 do artigo 12º da Lei nº19/2003, de 20 de Junho, pelo que solicitamos nos facultem a totalidade dos extractos das contas bancárias por si movimentadas.

#### **17. Encerramento das Contas Bancárias**

À data de finalização do nosso trabalho, não nos foi possível confirmar que o “GCE – Isaltino”, tenha procedido ao encerramento das contas bancárias especificamente abertas para efeitos da campanha eleitoral.

### **C Desconformidades com a lei**

#### **18. Donativos em Espécie Cedidos por Pessoas Colectivas**

As receitas e despesas, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Isaltino– Oeiras Mais à Frente”, incluem o valor de 1.250 Euros de donativos em espécie (três imóveis urbanos, equipamento informático e equipamento de escritório) cedidos à campanha por pessoas colectivas.

O "GCE-Isaltino" não cumpriu o estabelecido no nº 1 do artigo 8º da Lei nº19/2003, de 20 de Junho, que estabelece que os Partidos políticos não podem receber donativos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas colectivas nacionais ou estrangeiras e que, evidentemente, se aplica analogicamente aos Grupos de Cidadãos Eleitores constituídos para apoiar cidadãos que concorram a cargos políticos em campanhas eleitorais.

Face ao exposto, conclui-se que as receitas e despesas estão sobreavaliadas em cerca de 1.250 Euros e que o mandatário financeiro, o primeiro proponente e os candidatos a Presidente da Autarquia e da Assembleia Municipal, bem como as empresas doadoras e seus administradores, incorreram em ilícitos como tal previstos nos nº 1 do artº 8º e alínea c) do nº 1 do artº 16º, ambos da Lei 19/2003, de 20 de Junho, com as cominações dos artigos 28º e 30º da mesma Lei, nos números aplicáveis.

#### **19. Despesas de Campanha – Suporte Documental em Nome de Terceiros**

No decurso da auditoria foram identificadas três facturas com comunicações (Fornecedor - Portugal Telecom) no montante de 10.208 Euros, cujo suporte documental não se encontra em nome do "GCE-Isaltino", mas sim em nome de terceiros.

O "GCE - Isaltino" infringiu a Lei, que impede o recebimento ou aceitação "de quaisquer contribuições ou donativos indirectos que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que àqueles aproveitem" (neste caso, a Candidatura) conforme a alínea c) do nº 3 do artº 8º) da Lei nº19/2003, de 20 de Junho (aplicação analógica), pelo que as despesas estão sobreavaliadas em cerca de 10.208 euros.

Atendendo às desconformidades referidas nos nºs 18 e 19 acima, aguardamos os vossos comentários.

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos